

**FURG****EBSERH**
HOSPITAIS UNIVERSITÁRIOS FEDERAIS

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DR. MIGUEL RIET CORRÊA JÚNIOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE
Rua Visconde de Paranaguá, nº 102 - Bairro Centro
Rio Grande-RS, CEP 96200-190
- <http://hu-furg.ebserh.gov.br>

Termo de Apostilamento - SEI

Processo nº 23764.004930/2023-09

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 10/2025**Unidade Gestora:** HU-FURG/EBSERH

4º TERMO DE APOSTILAMENTO
AO CONTRATO Nº 10/2023, CELEBRADO
ENTRE O HU-FURG/EBSERH E A SULCLEAN
SERVICOS LTDA.

A Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, filial Hospital Universitário Dr. Miguel Riet Corrêa Jr. (HU-FURG), UG-155908, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.126.437/0030-88, com endereço na Rua Visconde de Paranaguá, nº 102, Centro, CEP: 96.200-190, Rio Grande/RS, neste ato representada pela sua Superintendente, Sandra Crippa Brandão, matrícula Siape nº 1033852, nomeada pela Portaria-SEI nº 8, de 8 de janeiro de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 11, de 16 de janeiro de 2018 e por seu Gerente Administrativo, Tomás Dalcin, matrícula Siape nº 1749425, nomeado pela Portaria-SEI nº 427, de 19 de março de 2018, publicada no Boletim de Serviço nº 384, de 26 de março de 2018, ambos no uso das atribuições conferidas pelo art. 154 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, versão 2.0 (RLCE 2.0), vem apostilar o Contrato nº 10/2023 celebrado com a empresa SULCLEAN SERVIÇOS LTDA., com sede na Rua Visconde de Pelotas, 550, Sala A, Bairro Nossa Senhora do Rosário, Santa Maria/RS, CEP: 97.010-440, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 06.205.427/0001-02, doravante designada CONTRATADA.

CONSIDERANDO a manifestação da autoridade competente, conforme Despacho - SEI COLEX/HU-Furg (48194774), que aprovou o pleito de repactuação, solicitado pela CONTRATADA, faz-se necessário o seu apostilamento, conforme segue:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O presente Termo de Apostilamento tem por objeto a repactuação do contrato devido a variação de custos previstas no Termo de Referência, conforme descrito a seguir:

- a) Convenção Coletiva de Trabalho 2025, registrada com nº RS000040/2025 no MTE (46272110), e Salário Mínimo 2025, conforme Decreto nº 12.342/2024 (46272117), a partir de 01/01/2025;
- b) Plano Benefício Familiar, conforme Cláusula Trigésima da Convenção Coletiva de Trabalho 2025, registrada com nº RS 000040/2025 no MTE (46272110), a partir de 10/02/2025;
- c) Reajuste dos insumos, de acordo com o IPCA referente ao período de Fev/24 a Mar/25 (48023440) e Alíquotas Efetivas de PIS e COFINS (Fev/24 a Jan/25) (48039698), a partir de 04/04/2025;

2. CLÁUSULA SEGUNDA - FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O presente instrumento está amparado no Art. 171, Inc. VI, §4º do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, versão 2.0 e na Cláusula Sexta do Contrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR DO CONTRATO APÓS O PROCEDIMENTO

3.1. O valor mensal da contratação será de R\$ 510.296,00 (quinhentos e dez mil duzentos e noventa e seis reais), perfazendo o valor anual de R\$ 6.123.552,05 (seis milhões, cento e vinte e três mil quinhentos e cinquenta e dois reais e cinco centavos), a partir de 04/04/2025.

3.2. O contrato passará a dispor como anexo o presente instrumento e as Planilhas de Custos e Formação de Preços, as quais consideram os quantitativos do contrato original (29469516):

- a) Anexo 1 - Planilha Custos Jan/25 CCT2025 e Sal.Mín 2025 (48036105);
- b) Anexo 2 - Planilha Custos Fev/25 PBF (48036390);
- c) Anexo 3 - Planilha Custos Abr/25 IPCA e PIS/COFINS (48036438).

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

3.4. Os valores retroativos devidos serão apurados após a formalização deste termo, abrangendo o período de 01/01/2025 a 03/04/2025.

4. CLÁUSULA QUARTA - ATUALIZAÇÃO DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

4.1. A CONTRATADA deverá atualizar a garantia contratual anteriormente prestada, mantendo a proporção de 5% em relação ao valor total do contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura deste termo de apostilamento, prorrogável por igual período, a critério da CONTRATANTE.

5. CLÁUSULA QUINTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 26443/155908

Fonte: 1002A003NR

Programa de Trabalho: 234204

Elemento de Despesa: 339037-02 - LIMPEZA E CONSERVAÇÃO

PI: UDM50000000

6. CLÁUSULA SEXTA - RATIFICAÇÃO

6.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do contrato original e de outros instrumentos não modificadas por este Termo de Apostilamento.

E, para firmeza e prova de assim haverem, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo de Apostilamento é assinado eletronicamente pelos Representantes da Contratante.

Rio Grande, data da assinatura eletrônica.

(assinado eletronicamente)

SANDRA CRIPPA BRANDÃO

Superintendente - HU-FURG/EBSERH

(assinado eletronicamente)

TOMÁS DALCIN

Gerente Administrativo - HU-FURG/EBSERH



Documento assinado eletronicamente por **Tomas Dalcin, Gerente**, em 01/04/2025, às 08:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Sandra Crippa Brandão, Superintendente**, em 01/04/2025, às 08:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **48244779** e o código CRC **6CC57E9D**.

Referência: Processo nº 23764.004930/2023-09 SEI nº 48244779